

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0332085-30/2010/MAPA/CAIXA

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0332085-30/2010/MAPA/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) SED - SECRETARIA DE ESTADO DES. CIENTÍF. E TECNOL. E AGRICULTURA, PECU. IRRIGAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o TERMO DE SUB-ROGAÇÃO, em conformidade com a deliberação da Comissão Gestora do SICONV, as quais, desde já, se sujeitam na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Dec. Nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por **MARCOS ALBERTO ROCHA AUGUSTO**, RG nº 40738509 SSP/PR, CPF nº 676.494.169-68, residente e domiciliado em Goiânia, conforme procuração lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 3318-P, fls 042, em 07/05/2018, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.**

II – SUB-ROGANTE – SEC.DES. CIENTIFICO E TECNOLÓGICO E AGRICULTURA PECU.IRRIGAC, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 21.652.711/0001-10, neste ato representado pelo respectivo Secretário, **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, portador do RG nº 09.000.104-1 2ª Via SSP/GO e CPF nº 014.499.017-27, residente e domiciliado em Goiânia, doravante denominado simplesmente **SUB-ROGANTE**.

III – SUB-ROGADO – SEAPA - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/GO, inscrito(a) no CNPJ - MF sob o nº 32.746.632/0001-95, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO**, portador(a) do RG nº 28.841.527-9 SSP/SP e CPF nº 296.812.918-08, residente e domiciliado(a) em Goiânia/GO, doravante denominado(a) **SUB-ROGADO**.

IV – INTERVENIENTE ANUENTE - Estado de Goiás, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo respectivo Governador Sr. **RONALDO RAMOS CAIADO**, portador do RG nº 1620586 SSP/GO e CPF nº 264.720.587-68, residente e domiciliado em Goiânia, doravante denominado simplesmente **ENTE ANUENTE**, que participa deste Contrato de Repasse em atendimento ao § 6º, do Art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a **sub-rogação** total do Contrato de Repasse nº. **0332085-30/2010/MAPA/CAIXA**, inclusive dos direitos e obrigações anteriormente pactuados, do **SUB-ROGANTE** ao **SUB-ROGADO**, por força do disposto na Lei do Estado de Goiás nº 18.687 de 03/12/2014 combinado com a Lei nº 18.746 de 29/12/2014.



1.2 O Contrato de Repasse visa à transferência de recursos financeiros da União para apoio a cadeia produtiva da mandioca e do mel, estruturação e ampliação de unidades de produção.

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1 O Sub-rogado irá providenciar aquisição de bens: Aquisição de pares de botas de borrachas, de macacões conjugados com máscara e chapéus e de pares de luva courvin, oriundos do Pregão nº 029/2018, Processo nº 2017140304001076, cuja licitação foi realizada pela SED, todavia, as Notas de Empenho e as respectivas Notas Fiscais, serão em nome da SEAPA. As empresas já manifestaram interesse em fornecer os itens nas mesmas condições licitadas.

CLÁUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

3.1 Os recursos transferidos ao SUB-ROGADO deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 4204, em conta bancária de nº 006.71166-6 sendo esta a nova conta vinculada ao Contrato de Repasse sub-rogado.

CLÁUSULA 4ª – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao SUB-ROGADO a publicação do extrato do presente Termo de Sub-rogação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 5ª – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora sub-rogado, restando convalidados os atos já praticados pelo sub-rogante.

Goiânia, 17 de Junho de 2019
Local/Data



Assinatura do SUB-ROGANTE
Nome: ADRIANO DA ROCHA LIMA
CPF: 014.499.017-27



Assinatura do SUB-ROGADO
Nome: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO
CPF: 296.812.918-08

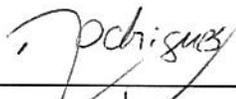


Assinatura do ENTE ANUENTE
Nome: RONALDO RAMOS CAIADO
CPF: 264.720.587-68

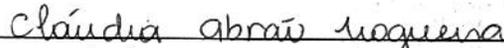


Assinatura do CONTRATANTE
Nome: MARCOS ALBERTO ROCHA AUGUSTO
CPF: 676.494.169-68

Testemunhas:



Nome: Wagner Assis Rodrigues
CPF: 900.848.451-04



Nome: Cláudia abraão moqueza
CPF: 014.798.641-96